

Prefeitura Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral
Praça dos Andradas s/n – Centro - Jacutinga - MG

LEI COMPLEMENTAR n.º 134/17 de 28.06.2017

Altera a Lei Complementar n. 118, de 16 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os itens 2 e 3, da alínea b, do inciso I, do artigo 14, da Lei Complementar n.º 118, de 16 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. (...)

I - (...)

(...)

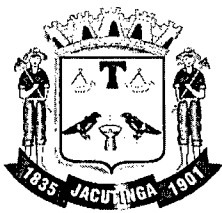
b) (...)

(...)

2) residencial multifamiliar vertical de baixa densidade, com até 14 (quatorze) pavimentos;

3) residencial multifamiliar vertical de média densidade, com até 14 (quatorze) pavimentos.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas s/n – Centro - Jacutinga - MG

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 28 de Junho de 2017.


MELQUIADES DE ARAUJO
Prefeito Municipal


NEWTON JOSÉ DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo